



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

000104

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada de Alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na área contábil e acompanhamento gerencial junto a servidores que exerce função inerente ao sistema integrado de gestão e auditoria, junto a Prefeitura Municipal de Buritirama – BA. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, AUTORIZANDO a contratação da empresa **CONCILIO GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.814.014/0001-04, com sede na Rua Natalício Wanderley, nº 38, Bonfim, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, a notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, seu zelo profissional, sua idoneidade moral e social, a estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparando com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

000105

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal de Buritirama;

CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso III, "c", da Lei de Licitações.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **CONCILIO GESTÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.814.014/0001-04, com sede na Rua Natalício Wanderley, nº38, Bonfim, Santo Amaro/BA, CEP 44.200-000, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa, a Sra. **CLAÚDIA DE PINHO JORGE DE MATOS**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -BA, 08 de janeiro de 2025

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal